



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2048/2005

Autoriza o Município de Canápolis celebrar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Canápolis, através do seu representante legal, celebrar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis, com o objetivo de transferir recursos ao Sindicato no valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais) para ser utilizado com parte de pagamento de um veículo destinado à “Patrulha Policial Rural”.

Art. 2º - Fica o Município de Canápolis autorizado a permitir que o Sindicato dos Produtores Rurais de Canápolis faça a cedência deste veículo para uso da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Destacamento de Canápolis.

Art. 3º - As despesas para atender o disposto no artigo 1º da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria ou mediante a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, já autorizada na Lei Municipal nº 2042/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 25 de agosto de 2005.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal